LEI Nº 1.665 de 24/5/1982

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, VISANDO A ESTABELECER PROGRAMA DE COOPERAÇÃO / TÉCNICA E FINANCEIRA NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

Dr. FÁBIO NABOR FUCK, Prefeito Municipal de / Canoinhas, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara deVereadores votou e eu sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado de / Santa Catarina, através da Secretaria da Educação, visando a estabelecer programa de Cooperação Técnica e Financeira na área de Educação Pré-Escolar.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 24 de Maio de 1982

Dr. FÁBIO NABOR FUCK
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente lei no Departamento Administrativo Municipal, em 24 de maio del982.

ALFREDO MEDEIROS FRANCO
Diretor Administrativo